



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 - FMS

### 1–SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **23/09/2026** até às **13h59min** da data de **28/09/26**
- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **28/09/26 – 14h.**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br)
- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

### 3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO**, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE **TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE**, EM **3 (TRÊS) APARELHOS DE RAIO-X ODONTOLÓGICO** PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS **LAUDOS TÉCNICOS**, DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE A **RDC Nº 611/22, DA ANVISA** E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.

### 4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

#### **Dec. Municipal nº 54/23:**

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos



seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

**Lei nº 14.133/21:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

## **5- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paineel, quanto à realização de serviços técnicos especializados de Física Médica e Radioproteção nos 3 (três) aparelhos de Raio-X odontológico pertencentes ao Município.

A contratação é necessária para assegurar que os equipamentos e os respectivos ambientes de utilização atendam aos requisitos de segurança, qualidade e proteção radiológica estabelecidos pela legislação sanitária e pelas normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas para a realização dos exames e para a proteção dos pacientes, profissionais e demais pessoas potencialmente expostas à radiação ionizante.

Os serviços compreendem a realização dos testes de controle de qualidade aplicáveis aos equipamentos, levantamento radiométrico dos ambientes, medição da radiação de fuga do cabeçote, avaliação dos resultados obtidos e emissão dos respectivos laudos técnicos, documentação de responsabilidade técnica e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos equipamentos e instalações.

A execução dos serviços exige conhecimento técnico especializado, utilização de instrumentos de medição adequados e profissionais devidamente habilitados, razão pela qual se faz necessária a contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Física Médica e Radioproteção.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção da regularidade dos equipamentos perante a fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das disposições da RDC nº 611/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas e regulamentações aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico odontológico.



Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança e a qualidade dos serviços de radiologia odontológica disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como manter os equipamentos e ambientes devidamente avaliados e documentados quanto às condições de funcionamento, controle de qualidade e proteção radiológica.

## **6– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da sua assinatura até o recebimento definitivo do serviço prestado e cumprimento integral das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/21.

## **7 - PAGAMENTO**

Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do referido Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias ,após a prestação dos serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

## **8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 – REGULARIDADE FISCAL**

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável.

#### **Obs.:**

- a) a Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissional legalmente habilitado e dos recursos técnicos necessários à execução dos serviços;
- b) o profissional responsável pela execução deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades realizadas, observadas as exigências dos respectivos órgãos de fiscalização profissional e da legislação vigente;
- c) quando exigível, a responsabilidade técnica pelos serviços deverá ser formalizada mediante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme a regulamentação profissional aplicável;
- d) a C ontratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e pela veracidade das informações, resultados, conclusões e documentos emitidos em decorrência dos ensaios e medições realizados.



## 9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL
- Proj. Ativ.: 2.039 – DES DAS ATIV. DEPART. SAÚDE
- ELEMENTO- 5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA

## 10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Otávio Polidório da Silva e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
  - praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

## 12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores do setor, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas. A partir da média dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 3.750,00 ( Três mil, setecentos e cinquenta reais)** para esta contratação.

Pánel/SC, 22 de setembro de 2026.

MARCIO JOSE  
BRANCO DE  
ANDRADE:03  
321405989  
Assinado de forma  
digital por MARCIO JOSE  
BRANCO DE  
ANDRADE:03321405989  
Dados: 2026.09.22  
16:29:48 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade  
Prefeito

## ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA CONTRATO